

PORTARIA Nº 995/2022.

Atualiza o elenco de medicamentos dispensados em caráter especial o Estado do Rio Grande do Sul da PT SES nº 670/2010 (PROA – 22/2000-0087368-6)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria SES/RS nº 670/2010 que define os medicamentos e suas indicações que serão dispensados em caráter especial pelo estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria SES Nº 766/2019 que dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES Nº 520/2020 que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 216/2014 - CIB/RS, que aprova o Protocolo e Diretrizes de avaliação, acompanhamento e tratamento para usuários de fórmulas nutricionais:

Considerando a Portaria Conjunta Nº 11, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

Considerando o Registro de Deliberação Nº 02/2022 da CFT-

SES/RS:

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza o Elenco de medicamentos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul do Art. 1º da PT SES 670/2010:

Denominação Comum Brasileira	Apresentação	Tratamento
ÁCIDO FOLÍNICO	Comprimido 15 mg	Anemia Megaloblástica, antíd.antag.do Ac. Fólico
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	Comprimido 150 mg	Fibrose Cística
AMOXACILINA+ÁC.CLAVULÂNICO	Susp. Oral 250mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
AMOXACILINA+ÁC.CLAVULÂNICO	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
AZITROMICINA	Cápsula ou comprimido 250 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística,DST/AIDS
AZITROMICINA	Susp. Oral 600 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística,DST/AIDS
CIPROFLOXACINA	Comprimido 250 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
CLARITROMICINA	Comprimido 250 ou 500 mg	Antimicrobiano - DST/AIDS

•	SECRETARIA DA SAUDE	
CLONAZEPAN	Comprimido 0,5 mg	Anticonvulsivante (Epilepsia)
CLONAZEPAN	Comprimido 2 mg	Anticonvulsivante (Epilepsia)
CLOPIDOGREL	Comprimido 75 mg	Pós-angioplastia c/"Stent"30 dias pós operatório
COLIMICINA	Sol. Injetável 100 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
DAPSONA	Comprimido 100mg	Antimicrobiano - DST/AIDS
DOXAZOSINA (mesilato)	Comprimido 2 mg	Hiperplasia Protática
ESOMEPRAZOL+CLARITROMICINA+ AMOXICILINA	Comprimido 20mg+500mg+500mg	Úlcera Péptica por Helicobacter pylori
FINASTERIDA	Comprimido 5 mg	Hiperplasia Protática
GANCICLOVIR Sódico	Cápsulas 250 mg	Transplantes/AIDS
GANCICLOVIR Sódico	Sol. Injetável 500 mg	Transplantes/AIDS
GENTAMICINA	Sol. Injetável 40 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
GENTAMICINA	Sol. Injetável 80 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
HEPARINA SÓDICA sub-cutânea	Ampola 5.000UI – 0,25ml	Gestação de alto risco p/trombose
INSULINA LISPRO	Frasco- 100U/ml	Diabete melito
INSULINA ASPART	Frasco - 100U/ml	Diabete melito
ISOCONAZOL	Creme 1% (nitrato)	Antimicótico-Micoses de pele e Vaginites em DST/AIDS
LACTULOSE Xarope	Frasco 120 ml	Encefalopatia Hepática
METILFENIDATO (cloridrato)	Comprimido 10 mg	Transtorno de Hiperatividade c/ deficit de atenção
METIMAZOL	Comprimido 10 mg	Hipertireodismo
MONTELUCASTE (sódico)	Comprimido Mastigável 5 mg	Fibrose Cística
ONDANSETRONA	Comprimido 4 mg	Antihemético



ÓLEO de GLICERO TRIERUCATO e GLICEROL TRIOLEATO (ÓLEO DE LORENZO)	Solução oleosa	Adrenoleucodistrofia
OXIBUTININA	Comprimido 5 mg	Incontinência Urinária
OXIBUTININA	Xarope 1mg/ml- 120ml	Incontinência Urinária
plantago ovata (ispaghula husk)	Envelope 3,5g	Constipação Intestinal Grave
plantago ovata Forsk (psyllium Husk)	Sachê 5,85g	Constipação Intestinal Grave
SERTRALINA	Comprimido. 50 mg	Antidepressivo (comprovada ineficácia ou contraindicação a ADT e a Fluoxetina)
TESTOSTERONA	Sol. Inj. 100 mg/ml (R)	Hipogonadismo Masculino
TICLOPIDINA	Comprimido 250 mg	Antiplaquetário (comprovada contra indicação ao ácido acetil salicílico)

Art. 2º Atualiza o Elenco de dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul do Art. 2° da PT SES 670/2010:

Fórmulas nutricionais infantis para situações especiais

	DESCRIÇÃO
1	Fórmula de Aminoácidos elementar e não alergênica, en riquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.
2	Fórmula semi-elementar ,hipoalergênica,a base de proteína extensamente hidrolisada de origem animal,isenta de lactose,sacarose e glúten,enriquecida com vitaminas ,minerais e oligoelementos.
3	Fórmula em pó composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose e glúten, suplementada com oligoelementos.
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes
5	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade, isenta de lactose e glúten.

Formulações nutricionais para adolescentes e adultos

	DESCRIÇÃO
	Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten,
1	hipercalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,5 cal/ml.
2	Fórmula líquida enteral/oral , polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten,
	normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 cal/ml.
3	Fórmula líquida enteral/oral , polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten,
	normocalórica, normo ou hiperproteica, densidade calórica de 1,0 a 1,2 cal/ml com fibras.
4	Fórmula a base de soja em pó, sem lactose, sacarose e glúten,isenta de proteínas lácteas e
	suplementada com oligoelementos.



Suplementos e complementos nutricionais

	DESCRIÇÃO
1	Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para crianças a
	partir de 1 ano.
2	Suplemento alimentar em pó ou líquido ,sem lactose e glúten ,hipercalórico para adolescentes
	e adultos,com ou sem sacarose.
3	Módulo de carboidrato com 100% maltodextrina.
4	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.
5	Espessante alimentar para preparações quentes ou frias.

 $\bf Art.3^o$ As demais disposições contidas na Portaria SES nº 670/2010 permanecem inalteradas.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde